

LEI N. 10.797, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Dia da Cidadania nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cidadania nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. As palestras servirão para orientar e discutir com os alunos sobre os temas de interesse público e social do município, a princípio sobre os direitos e deveres, com ênfase na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A data a ser realizado o tema Dia da Cidadania nas Escolas Municipais será no início de cada trimestre do ano letivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 38/2018, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)